



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 128/2026

**Órgão Demandante:** Secretaria Municipal de Saúde de Pium – Fundo Municipal de Saúde

**Objeto (resumo):** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e rede de dados das unidades de saúde do Município de Pium/TO.

---

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e na rede de dados (cabeada e/ou wireless)** das unidades de saúde do Município de Pium/TO, incluindo computadores, impressoras, nobreaks, roteadores, switches e demais periféricos e ativos de rede utilizados nas atividades assistenciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. **Natureza do objeto:** serviço comum de tecnologia da informação (serviço contínuo de manutenção de equipamentos de informática e rede).

1.3. **Quantidade e prazo:** prestação de serviços de manutenção de informática e rede por **12 (doze) meses**, em regime de serviço contínuo, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.

---

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Pium necessita garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de informática e da rede de dados nas unidades de saúde (unidade básica, secretaria, vigilância e demais setores), de forma contínua, para possibilitar:

- Registro dos atendimentos dos usuários;
- Alimentação dos sistemas oficiais do SUS (e-SUS, CNES, SISAB e outros);
- Elaboração de relatórios de produção, planejamento e prestação de contas;
- Comunicação interna e com outras esferas do SUS.

2.2. A contratação visa assegurar condições adequadas de organização dos serviços de saúde, em consonância com o **direito fundamental à saúde** (arts. 6º e 196 da Constituição Federal) e com a Lei nº 8.080/1990, que estabelece o dever do Estado de garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.



2.3. Sem suporte técnico regular, têm sido observadas falhas frequentes em computadores e na rede de dados, ocasionando interrupção de atendimentos, atrasos no registro da produção, risco de perda de dados e aumento do tempo de espera dos usuários. A contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva reduz esses problemas, prolonga a vida útil dos equipamentos, reforça a segurança da informação e melhora a eficiência do atendimento.

2.4. Trata-se de **contratação de pequeno valor**, compatível com a hipótese de **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o somatório das contratações da mesma natureza no exercício e os demais requisitos legais.

2.5. Este Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, inciso XXIII, e art. 30), com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, que disciplina a elaboração do TR, e com as orientações do TCU para planejamento das contratações públicas.

---

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida consiste na **contratação de empresa local/regional especializada** em manutenção de equipamentos de informática e rede de dados, para prestar serviços de forma **contínua e programada**, com:

- Visitas técnicas periódicas (manutenção preventiva) nas unidades de saúde;
- Atendimentos sob demanda (manutenção corretiva) sempre que houver falhas em computadores, impressoras, nobreaks, switches, roteadores e demais periféricos;
- Suporte à rede lógica (cabeada e/ou wireless), incluindo testes básicos, ajustes de configuração e substituição de componentes simples (quando fornecidos pela Administração).

3.2. A solução é adequada por:

- Atender diretamente à necessidade de funcionamento ininterrupto dos sistemas de informação em saúde;
- Possibilitar resposta rápida a falhas, reduzindo tempo de parada de sistemas;
- Ser compatível com a realidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde;
- Permitir planejamento anual do gasto (12 parcelas mensais fixas).

3.3. O ciclo de vida do objeto abrange: **planejamento da manutenção, execução dos serviços preventivos e corretivos, registros das intervenções realizadas e avaliação periódica dos resultados** (redução de falhas, tempo de resposta etc.), em linha com o conceito de termo de referência previsto na Lei nº 14.133/2021.

---



## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos técnicos mínimos da empresa contratada:

- a) Comprovar experiência anterior na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e/ou rede de dados, por meio de atestados ou contratos anteriores de órgãos públicos ou empresas privadas;
- b) Dispor de técnico(s) com conhecimento básico em manutenção de microcomputadores, impressoras e rede lógica;
- c) Disponibilizar canal de atendimento (telefone e/ou e-mail) para abertura de chamados pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 4.2. Escopo mínimo dos serviços:

- a) Manutenção preventiva periódica dos equipamentos (limpeza interna, verificação de desempenho, checagem de cabos, conexões e periféricos);
- b) Manutenção corretiva, com diagnóstico de falhas, substituição de peças e componentes fornecidos pela Administração, reinstalação de sistemas, quando necessário, observadas as políticas de segurança da informação do Município;
- c) Suporte à rede de dados (testes de conectividade, reconfiguração básica de switches e roteadores quando autorizado, verificação de cabeamento aparente e pontos de rede);
- d) Registro mínimo das ocorrências em relatório simples, indicando equipamento, problema encontrado, providências adotadas e data do atendimento.

### 4.3. Requisitos de desempenho e prazos:

- a) Prazo máximo para **início do atendimento corretivo**: até **24 (vinte e quatro) horas úteis** após a abertura do chamado;
- b) Realização de **manutenção preventiva** em todas as unidades de saúde, pelo menos **uma vez por semana**, além de **atendimento remoto em horário comercial**.
- c) Manutenção de disponibilidade mínima dos sistemas de informática, considerada pela Administração como indicador qualitativo (sem aplicação de fórmula complexa).

### 4.4. Requisitos de sustentabilidade:

Sempre que possível, a contratada deverá:

- Orientar quanto ao uso racional de insumos (papel, toners, energia elétrica);
- Adotar práticas adequadas de destinação de resíduos de equipamentos eletrônicos (peças substituídas, placas etc.), observando a legislação ambiental aplicável.



## 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados **nas dependências das unidades de saúde do Município de Pium/TO**, em dias e horários compatíveis com o funcionamento dos serviços, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A execução do contrato seguirá, em linhas gerais, a seguinte dinâmica:

- a) A área usuária (setor de informática/secretaria de saúde) abrirá chamado de serviço, informando unidade, equipamento, problema identificado e grau de urgência;
- b) A empresa contratada avaliará o chamado e enviará técnico ao local no prazo máximo definido neste TR;
- c) Após o atendimento, o técnico preencherá **relatório de visita**, que será assinado pelo servidor responsável da unidade, contendo descrição dos serviços prestados e, se houver, equipamentos/peças substituídos (fornecidos pela Administração);
- d) Os relatórios de visitas servirão de base para o atesto mensal da fatura pela fiscalização do contrato.

5.3. A Administração poderá solicitar reforço na manutenção preventiva em períodos específicos (por exemplo, antes de auditorias, mutirões de atendimento ou implantação de novos sistemas), devendo a contratada se adequar a tais demandas dentro do escopo e do valor contratual.

---

## 6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e normas internas do Município.

6.2. Compete ao **gestor/fiscal do contrato**, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos e da qualidade;
- b) conferir os relatórios de visitas emitidos pelos técnicos da contratada;
- c) registrar eventuais falhas, reincidências, atrasos ou descumprimentos contratuais;
- d) atestar as notas fiscais, quando comprovada a execução adequada dos serviços;
- e) comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade que possa ensejar advertência, glosa de pagamento, aplicação de sanções ou rescisão contratual.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser feitas por ofício, e-mail institucional ou outro meio formal definido no contrato.

---

## 7 – MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A unidade de medição será “**mês de serviço de manutenção de equipamentos de informática e rede**”, considerando o conjunto de atendimentos preventivos e corretivos realizados no período.



7.2. O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante:

- a) apresentação da nota fiscal pela contratada;
- b) apresentação dos relatórios de atendimento e visitas técnicas do mês, assinados pelo servidor responsável de cada unidade e pelo fiscal do contrato;
- c) atesto da nota fiscal pelo gestor/fiscal do contrato;
- d) observância dos prazos de pagamento previstos em lei e em regulamento municipal.

7.3. Eventuais **fallas graves ou não execução de serviços** poderão ensejar glosa parcial do pagamento ou aplicação de sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

---

## 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para 12 meses, encontra-se dentro do limite de dispensa por baixo valor previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **optando-se pela contratação direta por dispensa de licitação**, condicionado à comprovação de que a soma das contratações da mesma natureza no exercício não ultrapassa o limite legal.

8.2. Para assegurar a vantajosidade da contratação, será realizada **pesquisa de preços** no mercado local/eletrônico, devendo o valor contratado ficar compatível com os preços praticados.

8.3. A escolha da empresa será motivada com base:

- na pesquisa de preços;
- na experiência comprovada na área;
- na compatibilidade das condições de atendimento com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

---

## 9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Com base em pesquisa de preços realizada no mercado local, apurou-se o valor estimado de **R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês** para os serviços de manutenção de equipamentos de informática e rede, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

9.2. A pesquisa de preços, com as memórias de cálculo e documentos de suporte, será juntada aos autos do processo como anexo específico, nos termos das orientações da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 81/2022.



## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente deste Termo de Referência correrá à conta de dotação orçamentária própria do **Fundo Municipal de Saúde de Pium**, em ação voltada a serviços de tecnologia da informação/manutenção de equipamentos de informática, conforme DFD:

- **Unidade orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde de Pium;
- **Função/Programa/Ação/Dotação:** 10.122.0003.2082/345 (ou outra que vier a ser indicada pela contabilidade);
- **Natureza da despesa (GND/elemento):** Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Fonte de recursos:** 1600/1500.

10.2. O setor de contabilidade deverá atestar previamente a existência de **saldo orçamentário e financeiro** para suportar a contratação pelo período de 12 meses.

Pium Tocantins, 20 de janeiro de 2025

**Dione Ribeiro da Silva**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 08/2025